CPL MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/23 FOLHA 63

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2023
DISPENSA N.º 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 031/2023

EMPRESA: RANNIERE SANTOS DE SÁ CARVALHO – ME (RS CONSULTORIA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 10/07/2023 A 10/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO-PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sitio-PI, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA,** inscrito no CPF Nº 058.506.113-04, e do outro lado à empresa RANNIERE SANTOS DE SÁ CARVALHO – ME (RS CONSULTORIA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO), inscrita no CNPJ sob n.º 43.506.501/0001-57, localizada na Rua Benjamim Batista n.º 1311, casa Teresina-PI, bairro Vermelha CEP: 64.019-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com profissional especializado, para a prestação dos serviços de Elaboração e Atualização de Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho, bem como, serviços de segurança do trabalho, comunicação, criação e transmissão de eventos de saúde e segurança do trabalho para o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais (e-social), com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a prestação dos serviços em referência durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente contrato será efetuado de acordo com a sua execução, após apresentação de Nota Fiscal e aprovado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento contratual terá vigência de 01(um) ano a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, caso haja conveniência entre as partes, bem como, vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, como também se a administração atestar que no início da contratação e de cada exercício haja existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção e desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração.

CPL DISPENSA Nº 013/23 FOLHA 64 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato será pago pela CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, pago através de transferência bancaria.

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer problema de ordem interna ou externa que venha da CONTRATANTE, o qual comprometa o cumprimento dos prazos fiscais, embora a CONTRATADA, se comprometendo a envidar os melhores de seus esforços para cumprir os prazos fiscais e contratuais, desobrigar-se-á de qualquer responsabilidade, quanto a penalidade que a CONTRATANTE, por ventura venha a sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte da fiscalização ou a quem de direito.

CLÁUSULA OITAVA: Os documentos, assim como o seu produto: Relatórios, Obrigações, Comunicações e outros, serão transportados pela CONTRATANTE, até a CONTRATADA e vice-versa, sob a responsabilidade e custo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: As obrigações sociais e fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente por pessoa da CONTRATANTE, sob a régia responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é firmado com Dispensa de licitação obedecendo-se ao disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários para a execução do objeto do contrato estão classificados no Projeto Atividade/ Plano de Trabalho n.º 04.122.0005.20400000, Fonte de Recurso n.º 500 - Elemento de Despesa n.º 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Lei Municipal 328/2022, que estima as refeitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Este contrato terá publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DO FISCAL DO CONTRATO
A CONTRATANTE administrará e fiscalizará o contrato por intermédio de pessoas especialmente designadas para tal fim, na forma determinada no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

CPL MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/23 FOLHA 25

Por comum acordo entre as partes ficam eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, da justiça comum, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 10 de julho de 2023.

Pela CONTRATANTE:

José Savio de Moura e Silva
CPF n.º 058.506.113-04
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

RANNIERE SANTOS DE SÁ CARVALHO - ME
(RS CONSULTORIA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).

Ranniere Santos de Sá Carvalho
CPF nº 042.425.953-28
Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

1. Alysson Navarro Soares
CPF 067.826.493-73

2. José Nando Pereira de Sousa
CPF 058 398 633 19